

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DO SISTEMA e-GESTÃO - TRT 6ª REGIÃO

Número: 03/2021

Data: 28/10/2021

■ Participantes:

Desembargador Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura – Corregedor Regional; Desembargador Fábio André de Farias – Coordenador do Sistema e-Gestão; Juiz Eduardo Henrique Brennand Dornelas Câmara – Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional; Luciano José Falcão Lacerda – Secretário-Geral da Presidência; Alessandro Alcides de Souza - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação; Henrique José Lins da Costa – Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas; Paulo César Martins Rabelo - Secretário da 4ª Turma; Igor José Bezerra Brasilino - Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Recife; Márcio André Rodrigues Costa Faria – Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Recife; Renato César Ferraz Marcolino Bezerra - Chefe da Divisão de Sistemas; Luiz Eduardo Moura de Oliveira – Chefe da Divisão de Estatística e Pesquisa; Christiane Purificação de Castro – Chefe da Seção de Gestão Negocial dos Sistemas PJe-JT e e-Gestão; Gilberto de Andrade Lima – Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle Estatístico; Everaldo Arcelino de Macedo – Servidor lotado na Divisão de Estatística e Pesquisa; Rafaela Simões Fernandes Duque – Servidora lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas; Marcelo Pedrosa de Souza - Assistente da Corregedoria.

■ Objetivo: sistema e-Gestão e assuntos correlatos

■ Pontos relevantes abordados:

Dando início aos trabalhos foram apresentados os seguintes itens constantes na pauta desta reunião:

1) Situação das remessas 2021

Informou Renato Ferraz que as remessas de janeiro a setembro de 2021 foram geradas e enviadas ao TST.

2) Desativação do SIAJ2

Falou Renato Ferraz entender ser oportuno a desativação do sistema SIAJ2, com o bloqueio da maioria das funcionalidades do sistema, mantendo disponível apenas a consulta processual, a movimentação processual pelo Setor de Recursos – SERE – para recepção dos processos físicos vindos do TST, a possibilidade de lançamentos através do Corretor SIAJ2 para a ajustes nos históricos processuais pela Divisão de Estatística e ainda, possivelmente, alguma funcionalidade necessária ao Setor de Protocolo do 2º grau.

O comitê opinou favoravelmente à desativação do SIAJ2, mantendo ativas as funcionalidades necessárias ao SERE, à Divisão de Estatística e ao Protocolo do 2º grau.

3) Processos já baixados no Legado e migrados para o PJe aparecem como pendentes de baixa no e-Gestão item 90.377: Autorização para implementação do ajuste previsto no Issue <https://tarefas.tst.jus.br/browse/EG-4512>;

Informou Luiz Eduardo que a migração dos processos físicos para o meio eletrônico implicou a inclusão indevida de processos já baixados no legado no item 90.377 - Processos pendentes de baixa - fase de conhecimento - no e-Gestão.

Falou que este tema já foi tratado na 2ª reunião do Comitê do e-Gestão, quando foi autorizado a abertura de chamado no Jira Nacional, o que foi feito conforme *issue* EG-4512. Contudo, até a presente data não foi apresentada uma solução, embora o problema ocorra em nível nacional.

Cerca de 800 processos encontram-se nesta situação, implicando impactos negativos nos indicadores estatísticos como o i-Gest e o IPC-Jus.

Assim, a fim de resolver a situação, foram cogitadas as ações que seguem.

Falou Everaldo Arcelino que é possível a inclusão, através de *script*, de movimento com histórico "correção técnica", com data retroativa ou data atual, cujo código subjacente seria 123 correspondente ao movimento "Remessa", o que implicaria a retirada do processo do citado item. O inconveniente dessa solução é a necessidade de prévia autorização do comitê nacional do PJe, uma vez que haveria intervenção no banco de dados; também a necessidade de acesso ao banco de dados do legado para consulta das datas reais dos movimentos.

Outra possibilidade, seria a elaboração de um painel em Power BI contendo a lista de processos na citada situação a ser enviado às varas do trabalho que providenciariam o registro de movimentos de envio ao segundo grau, de retorno do segundo grau e de início da execução, conforme a situação processual. Essa solução apresenta o inconveniente de os movimentos serem registrados na *time line* do processo na data da correção da situação e não na real data das movimentações no legado. Para justificar os movimentos extemporâneos seria juntada uma certidão esclarecendo que os movimentos referem-se apenas a ajuste estatístico.

O comitê opinou pela adoção da segunda solução, com a elaboração de painel em Power BI e os lançamentos registrados pelas varas do trabalho, conforme a situação processual, e ainda a juntada de uma certidão de esclarecimento.

4) Falha na geração de alguns itens da nova versão (2.7) do extrator do PJe - <https://tarefas.tst.jus.br/browse/EG-4603>

Falou Luiz Eduardo que a versão 2.7 do extrator, aplicado na geração da remessa de setembro/2021, apresentou inconsistência. Informou que a situação é em nível nacional, que já existe registro de chamado no Jira Nacional do TST, já catalogado para a elaboração de um *hotfix* para solução do problema.

Contudo, atualmente, as inconsistências estão implicando dados errôneos no e-Gestão, a exemplo do item 90. 099 – Processos em execução - que estão zerados para algumas varas do Regional (embora a quantidade de processos no item possa ser visualizado na aba da relação de processos do relatório do e-Gestão).

5) Reegerar todas as remessas de 2021 (1º e 2º Graus) com a versão 2.7 do extrator de dados do PJe.

Informou Luiz Eduardo que, após a correção da versão 2.7 do extrator, haverá a necessidade de reeração de todas as remessas de 2021.

O comitê autoriza, desde já, a reeração das remessas de 2021 após a implantação da versão corrigida do extrator do PJe.

6) Apresentação do painel do DATAJUD e pontuação para o Selo de Qualidade

Apresentou Luiz Eduardo o painel do Selo de Qualidade do CNJ demonstrando que o TRT6 atingiu a pontuação máxima de 270 referente ao envio de dados para o DataJud.

Falou o Desembargador Fábio Farias que, apesar do atingimento máximo na pontuação referente aos dados enviados ao DataJud, ainda existem acertos a serem efetuados na base de dados como, por exemplo, o cadastramento de documentos das partes, uma vez que a meta não era 100% de correção. Assim, oportunamente, deverão ser retomadas as ações de correção da base de dados.

7) Despacho referente à autuação da CartOrdCiv 0000587-73.2016.5.06.0000 no PJe;

O presente tópico refere-se ao despacho da Presidência deste Regional, exarado na Carta de Ordem em epígrafe, noticiando a impossibilidade de formação de Precatório e/ou RPV's a partir de Ofícios Requisitórios da Presidência no Sistema de Gerenciamento de Precatórios - GPREC, conforme informações advindas do

Núcleo de Precatórios e Vice-Presidência deste Regional, e determinando a ciência deste comitê desta impossibilidade para que apresente parecer indicativo do procedimento a ser adotado no caso.

Em consulta ao TRT8, tribunal responsável pelo desenvolvimento do sistema GPREC, e aos chamados no Jira Nacional, a Seção Negocial e a Seção de Sustentação do PJe, juntamente com a equipe de negócio, balizada pelo Núcleo de Precatórios fizeram as seguintes considerações:

1-) Devido a previsão de configuração na nova versão do GPREC que trará a nova funcionalidade possibilitando a formação de Precatório a partir de Ofício Requisatório da Presidência, poderia-se aguardar a nova funcionalidade no GPREC X PJe prevista para 31 de janeiro de 2022, tendo em vista o prazo para expedição do precatório (até 01 julho de 2022).

2-) Após a data prevista, caso não seja apresentada uma solução definitiva, será viabilizada uma rotina técnica para a conversão para o meio eletrônico da referida carta de ordem.

Salientou-se que o aguardo da melhoria a ser efetivada em janeiro/2022 não implicará qualquer prejuízo à parte, uma vez que o TRT6 dispõe do prazo constitucional até 01/07/2022 para inscrição do precatório.

Por cautela, deverá ser expedido ofício ao CSJT solicitando informação da previsão de data da implantação da melhoria.

Foram deliberadas e definidas as seguintes ações a serem realizadas pelo Grupo- Gestor.

1) O Comitê opinou favoravelmente à desativação do SIAJ2, devendo a Divisão de Sistemas proceder ao bloqueio das funcionalidades mantendo ativas apenas aquelas necessárias ao SERE, à Divisão de Estatística e ao Protocolo do 2º grau;

2) Em relação aos processos que figuram indevidamente no item 90.377, o Comitê optou pela segunda solução, com a elaboração de painel em Power BI e os lançamentos registrados pelas varas do trabalho, conforme a situação processual, e ainda a juntada de uma certidão de esclarecimento. Tanto o painel como o tutorial de orientação às correções serão elaborados pela Divisão de Estatística e Pesquisa;

3) O Comitê autorizou a regeneração de todas as remessas de 2021 logo após a implantação da versão atualizada e corrigida do extrator do PJe;

4) Quanto às ações necessárias para a correção da base de dados do DATAJUD, no que diz respeito ao cadastro de documentos das partes, ficou estabelecido que, oportunamente, serão retomadas as ações para essa correção;

5) Diante da demanda relativa ao despacho exarado na CartOrdCiv 0000587-73.2016.5.06.0000, este Comitê opinou por aguardar a melhoria a ser realizada no GPREC, com previsão para janeiro de 2022, como solução definitiva para formação do precatório a partir de ofícios requisitórios expedidos pela Presidência do TRT6.

Finalizando a reunião, o Desembargador Fábio André de Farias abriu a pauta para questionamento dos presentes, sem nada mais a ser deliberado, agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião.

Fábio André de Farias
Coordenador do Sistema e-Gestão